



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS.	10
CLASSIF.	PA
Nº	1865/24

[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

1 FUNDAMENTO

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no documento de Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2 OBJETO

Contratação de intervenção artística para a 3ª Bienal do Livro de Guarulhos, conforme critérios estabelecidos neste termo de referência.

3 JUSTIFICATIVA

A educação, segundo o artigo 205 da Constituição Federal 1988 (CF), é um dever do Estado e da família e um direito de todos. A Carta Magna também expressa o pleno desenvolvimento da pessoa como uma das finalidades da educação, sendo acompanhada, dentre outras, pela Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Nessa perspectiva, uma educação que garanta direitos está orientada para a valorização da diversidade em todas as suas dimensões, fazendo das instituições de ensino espaços plurais de convivência e aprendizagem para a formação do cidadão. Nosso empenho tem sido na construção de uma educação com qualidade social, que seja inclusiva, que respeite a diferença, que envolva crianças, jovens, adultos e idosos, educadores e educandos na concretização de uma sociedade justa e solidária.

Assim, a Secretaria de Educação tem pautado seus trabalhos político-pedagógicos em diretrizes ligadas às orientações sistemáticas do Ministério da Educação e Cultura - MEC. São essas diretrizes que dão suporte às políticas públicas da Secretaria, voltadas à aprendizagem e desenvolvimento pleno dos alunos, que sejam da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Inclusiva e Educação de Jovens e Adultos, ou seja, apontam para um projeto societário que repensa, criticamente, as bases sociais, econômicas e políticas de nossa sociedade, visando a construção de uma realidade em que se possibilite concretamente o direito à vida, à educação e aos direitos fundamentais dos sujeitos históricos.

Nessa perspectiva, a inclusão do cidadão no mundo da leitura constitui-se em um dos mais eficientes instrumentos de produção do conhecimento, contribuindo integralmente para a formação dos alunos, desenvolvendo a criatividade, a função simbólica e a interação socioafetiva.

Dessa forma, a política de formação permanente desta Secretaria projeta na dimensão dos eventos a experiência dos diferentes profissionais do processo de implementação da Base



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nacional Comum Curricular (BNCC), destacando-se o ato de ler que está intimamente ligado aos sentidos, às emoções e à razão, daí o entendimento de que a *“leitura do mundo procede sempre a leitura da palavra e a leitura desta, implica a continuidade da leitura daquele”* (FREIRE, Paulo. A importância do Ato de Ler).

Nesse contexto, a Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Educação promoverá um dos maiores eventos literários da Grande São Paulo, a 3ª Bienal do Livro de Guarulhos, com o tema "Todo o mundo passa por aqui", a realizar-se entre os dias 15 e 24 de março de 2024, buscando ampliar a visão de alunos e professores com relação ao processo ensino-aprendizagem. Manifestação cultural plena de atividades permeadas pela literatura, a 3ª Bienal do Livro de Guarulhos contará com estrutura para receber 3.000 pessoas/hora, 3 auditórios, camarins, sala vip, sala de produção e administrativa, sala de imprensa, salas de apoio, estacionamento e, aproximadamente, 60 estandes, oferecidos às editoras, que além de lançamentos também apresentarão grandes obras literárias brasileiras e mundiais para o público infantojuvenil e adulto.

O evento é gratuito e aberto a pessoas de todas as idades e contará com o apoio da Câmara Brasileira do Livro (CBL) e da Academia Guarulhense de Letras (AGL), proporcionando um circuito de oportunidades e acesso ao mundo da leitura, viabilizando a participação de diversas editoras e livrarias, bem como a presença de renomados autores com uma intensa programação cultural paralela, cujos objetivos são:

- a) divulgar o livro enquanto instrumento pedagógico, educativo e informativo, fomentando um processo de mudança cultural e social;
- b) proporcionar o conhecimento e acesso a lançamentos editoriais das mais importantes editoras;
- c) consolidar a cidade de Guarulhos no calendário dos mais importantes eventos literários;
- d) oportunizar aos estudantes, pesquisadores, professores e a sociedade em geral o conhecimento e a aquisição dos mais recentes lançamentos e títulos de literatura;
- e) proporcionar prazer e lazer aos visitantes através da leitura, das diversas atividades culturais e do encontro com o público com renomados autores de nossa literatura.

Diante do exposto, a contratação de intervenção artística é essencial para aproximar os educandos e munícipe da arte, dentro de uma ótica psicopedagógica, contribuindo para que sonhem, imaginem, mergulhem e sintam, alimentando a necessidade de aprender, bem como para potencializar a participação do público e a garantir o sucesso da 3ª Bienal do Livro de Guarulhos.

4 QUANTIDADE

01 intervenção artística



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS.	11
CLASSIFICAÇÃO	PA
Nº	1465/24
	MP

5 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de intervenção artística

6 LOCAL DE EXECUÇÃO

O evento será realizado no Internacional Eventos, na Av. João Cavalaria, 133 - Vila Hermínia - Guarulhos – SP.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço deverá acontecer no dia 19 de março de 2024

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

8.2 Declarar de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

8.3 Responsabilizar-se pela execução dos itens dos serviços especificados, por profissionais habilitados, entregando-os em conformidade com o solicitado no Termo de Referência.

8.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.5 Executar os serviços de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades previstas para o evento.

8.6 Executar os serviços de acordo com a proposta e o solicitado no Termo de Referência.

8.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 Proporcionar todas as condições à Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

10.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas.

10.5 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido na ocasião da entrega dos produtos/serviços, acompanhados de Nota Fiscal, da seguinte forma:

- provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com o objeto da contratação;
- definitivamente, após a verificação quantitativa e qualitativa do serviço.

Havendo divergências com relação às especificações ou defeitos, a Contratante procederá conforme previsto na cláusula Garantia, por meio de notificação à Contratada, nos termos do Capítulo II da Lei nº 14133/2021.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, preferencialmente, no Banco Bradesco, indicada pela contratada.

A Nota Fiscal deverá ser compatível com o CNAE e o objeto do contrato social, sob pena de não efetuar o pagamento.

Para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser atendidas as exigências constantes na Portaria 03/2017-SF, artigo 1º, inciso IX, Diário Oficial do Município de



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FLS.	12
CLASSIF.	PA
Nº	1105/24
	<i>[Signature]</i>

Guarulhos, em 20/01/2017, páginas 22 e 23, que poderá ser consultada em www.guarulhos.sp.gov.br.

Em 30 de janeiro de 2024.

[Signature]
Solange Furgante Adamoli
Diretora de Departamento

Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas